



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 938, DE 2025

Requer informações ao Senhor Gabriel Muricca Galípolo, Presidente do Banco Central do Brasil, sobre o processo administrativo que analisou a tentativa de compra do Banco Master pelo Banco de Brasília S.A. (BRB).

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PL/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Banco Central, Gabriel Muricca Galípolo, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, do art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, Gabriel Muricca Galípolo, informações e o envio de documentos referentes ao processo administrativo que analisou a tentativa de compra do Banco Master pelo Banco de Brasília S.A. (BRB).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Banco Central, Gabriel Muricca Galípolo, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, do art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, Gabriel Muricca Galípolo, informações e o envio de documentos referentes ao processo administrativo que analisou a tentativa de compra do Banco Master pelo Banco de Brasília S.A. (BRB).

Nesses termos, requisita-se:

1. O envio da íntegra da decisão da Diretoria Colegiada ou da área técnica competente do Banco Central do Brasil que rejeitou, em 2025, a operação de aquisição de controle ou participação societária do Banco Master pelo Banco de Brasília S.A. (BRB)
2. O envio dos pareceres técnicos e notas informativas que fundamentaram a referida decisão de rejeição, detalhando os riscos de insolvência, "contaminação" de ativos ou gestão temerária identificados pela autoridade monetária à época da análise.

JUSTIFICAÇÃO

O Distrito Federal vive hoje o desenrolar de um dos maiores escândalos financeiros de sua história envolvendo sua principal instituição financeira estatal. Na qualidade de Senador da República pelo Distrito Federal e no estrito cumprimento do meu dever de fiscalização do uso de recursos públicos, manifesto minha profunda indignação — sentimento compartilhado por toda a população do Distrito Federal — com a temerária operação envolvendo o Banco de Brasília (BRB) e o Banco Master (atualmente em liquidação extrajudicial).

É de conhecimento público, inclusive confirmado por investigações da Polícia Federal e do Ministério Público Federal, que esta operação foi responsável por drenar bilhões de reais de recursos públicos e economias de correntistas para uma instituição que já apresentava sinais vitais de insolvência. O Banco Central do Brasil, no exercício de sua competência fiscalizatória, rejeitou a aquisição do Banco Master pelo BRB. No entanto, os detalhes técnicos, a extensão dos riscos apontados e os fundamentos dessa negativa permanecem restritos.

É inadmissível que, mesmo diante da negativa do órgão regulador, recursos bilionários tenham continuado a fluir do banco estatal para a instituição

liquidada. O povo do Distrito Federal não pode ser o responsável por pagar essa conta. A transparência sobre os motivos que levaram o Banco Central a vetar a operação é fundamental para apurar as responsabilidades dos gestores que, ignorando alertas de mercado e da regulação, insistiram em um negócio ruinoso.

Fundamentado no art. 4º da Lei Complementar nº 105/2001, que garante ao Poder Legislativo o acesso a informações necessárias à fiscalização de recursos públicos, solicito a íntegra da decisão para subsidiar as ações de controle externo deste Senado Federal.

Por fim, ressalte-se que a aprovação deste Requerimento de Informações obriga o Banco Central a enviar a decisão e os documentos que a fundamentaram, estando a Autarquia impedida de recusar o envio em virtude de um eventual caráter sigiloso dos referidos documentos. A legislação vigente assegura que o dever de sigilo se transfere ao Poder Legislativo, não servindo de escusa para o descumprimento do dever de prestar contas ao Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2025.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)